



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RUB
PROC. Nº	



Processo: 004477 / 2025

Contrato Nº 000058/2025

Empresa: METODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS

CNPJ: 10.495.235/0001-55

Endereço: AVENIDA MINISTRO OLAVO DRUMMOND, 495 - AMAZONAS - ARAXA - MG - CEP: 38180510

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000058/2025

Processo Administrativo nº 4477/2025

Código de Identificação CidadES: 2025.059E0700001.16.0008

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 14 de setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº **27.744.143/0001-64**, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal **BRUNO PELLA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.495.235/0001-55, sediado(a) na Av. Ministro Olavo Drummond, 495, Amazonas, CEP: 38.180-510 - Araxá/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **CRISTIANO CONSTANTE** 046.683.666- 09 / MG-12.172.994, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado da Concorrência Para o Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA e as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, NORMAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RUB	
PROC. Nº		

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária de cada CONTRATANTE.

060 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
060.001.25.752.0011.2.020 - Manutenção e Extensão de Iluminação Pública
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Ficha 189 - Fonte do Recurso: 2751 - R\$1.862.906,82 (para custeio dos itens 1,2,5 e 6)

170 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer
001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer
170.001.27.812.0030.2.098 - Implantação de Sistema de Iluminação em Estádios
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Ficha 607 - Fonte do Recurso: 2500 - R\$268.930,02 (para custeio dos itens 3 e 4)

3. DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), sendo 05/11/2026, sendo obrigatório sua publicação do seu extrato no Diário Oficial, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.5. O prazo para a prestação dos serviços será de até (05) dias, a partir da ordem de serviços.

4. DO VALOR

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ 2.131.836,85 (Dois milhões, cento e trinta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste Edital e no Termo de Referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RUB
PROC. Nº	



5.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCAE/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RUB	
PROC. Nº		

lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes no presente contrato serão executadas pela CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, parte integrante do presente contrato e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RUB
PROC. Nº	

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.4. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

8.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

8.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

8.8. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.10. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

8.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

8.12. Emitir requisição do objeto a ser executado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

9.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

9.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RUB
PROC. Nº	



anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto do presente Contrato;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

9.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

9.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato. Fornecer mão de obra qualificada (CRENCIADA pela Concessionária quando for o caso) e compatível com os serviços contratados.

9.10. Todo pessoal deverá estar UNIFORMIZADO, de acordo com as normas vigentes.

9.11. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer FERRAMENTAL necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

9.12. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas com qualidade, dentro da linha homologada pela concessionária, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pelo CONTRATANTE

9.13. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos solicitados pelo CONTRATANTE dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade. Participar de reuniões programadas pelo CONTRATANTE

9.14. Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária e CONTRATANTE.

9.15. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.16. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela CONTRATADA.

9.17. Competirá, igualmente, à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 8973d1ab-5c8d-48cd-b7c1-4c44fe84861c
Contrato Nº 000683/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RUB
PROC. Nº	



9.18. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente

9.19. Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na Planilha de Materiais e Serviços com Quantitativos e Preços Unitários para a perfeita execução dos serviços.

9.20. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

9.21. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços e Obras executados. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

9.22. Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de obras que possam afetar tal deslocamento.

9.23. Fornecer, até a data de emissão da Ordem de Serviços Inicial, ao setor responsável do CONTRATANTE, um planejamento detalhado da execução dos serviços, contendo obrigatoriamente, sistema de segurança e etapas para o desenvolvimento dos trabalhos

9.24. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão-deobra necessária à prestação de todos os serviços.

9.25. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela Fiscalização do CONTRATANTE antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para a Municipalidade. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.26. Estar devidamente CREDENCIADA junto às Concessionárias de Energia que atendam a área de abrangência dos Municípios consorciados a AMESP (CEMIG e ENERGISA).

10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RUB	
PROC. Nº		

- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.6. Fraudar a licitação.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RUB
PROC. Nº	

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

11.8. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Bananal - ES, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Rio Bananal/ES, 05 de novembro de 2025

Assinado por BRUNO PELLA 093.***.***-**
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
BRUNO PELLA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ: 27.744.143/0001-64

CRISTIANO

CONSTANTE:0466836660

9

Assinado de forma digital por

CRISTIANO

CONSTANTE:04668366609

Dados: 2025.11.07 13:16:41 -03'00'

FL	RUB	
PROC. Nº		

CRISTIANO CONSTANTE
MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CONTRATADO

Secretaria: 00000008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Dotação: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 00189-275100000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004371	ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO PC		PC	27,000	100,790	2.721,330
00001	00004372	ARO E TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA PASSEIO CJ		CJ	27,000	161,930	4.372,110
00001	00004374	BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO PC		PC	8,000	267,100	2.136,800
00001	00004376	CABO AL 1X 25MM² 1KV MT		MT	405,000	21,560	8.731,800
00001	00004377	CABO CU 1X 1,5MM² 1KV XLPE MT		MT	314,168	1,850	581,210
00001	00004378	CONECTOR CUNHA CU ITEM 1 PC		PC	57,000	12,210	695,970
00001	00004379	CONECTOR PERF 16- 70/1,5-6MM² RDS PC		PC	46,000	145,760	6.704,960
00001	00004380	CONECTOR PERFURAÇÃO 10MM²/6MM² PC		PC	90,000	19,690	1.772,100
00001	00004382	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM MT		MT	810,000	18,440	14.936,400
00001	00004383	FITA ADESIVA.ISOLANTE.PVC 19MMX20M PC		PC	4,000	25,670	102,680
00001	00004384	FITA ISOLANTE AUTO- ADESIVA 19MMX10M PC		PC	4,000	42,460	169,840
00001	00004385	HASTE ATERRAMENTO AÇO ZINC 2400MM PC		PC	21,000	88,310	1.854,510
00001	00004386	LUMINÁRIA LED 60 W PC		PC	965,000	744,600	718.539,000
00001	00004387	LUMINÁRIA LED 100 W PC		PC	337,000	784,200	264.275,400
00001	00004388	LUMINÁRIA LED 150 W PC		PC	169,000	903,930	152.764,170
00001	00004390	PADRÃO DE ENTRADA CX. C/ LENTE DISJ. 2X60A MONTADO EM POSTE PC		PC	1,000	7.894,410	7.894,410
00001	00004391	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X45MM PC		PC	25,000	9,360	234,000
00001	00004392	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X70MM PC		PC	50,000	6,800	340,000
00001	00004395	POSTE AÇO,RETO,9 M,CIRCULAR,CÔNICO,ESCALONADO PC		PC	2,000	4.276,010	8.552,020
00001	00004397	POSTE CONCRETO RC IP 11,5M 150DAN PC		PC	3,000	1.592,190	4.776,570
00001	00004399	RELÉ FOTOELÉTRICO 105/305V 10A ELETRONIC PC		PC	1.655,000	18,890	31.262,950
00001	00004400	SUORTE IP 1 LUMINÁRIA POSTE AÇO CÔNICO CONT 4,5/6/9/10M PC		PC	18,000	220,030	3.960,540



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RUB
PROC. Nº	



00001	00004401	SUORTE IP 2 LUMINÁRIAS POSTE AÇO CÔNIC CONT 4,5/6/9/10/12/14M PC	PC	1,000	401,790	401,790
00001	00004402	SUORTE IP 4 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO 4,5/5/6/7/9/10/12/14M PC	PC	3,000	454,650	1.363,950
00001	00004403	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO US	US	220,570	2.214,870	488.533,876
00001	00004404	ELABORAÇÃO DE PROJETOS US	US	502,870	107,140	53.877,492
00001	00004373	BRAÇO PARA IP TIPO CURTO PC	PC	374,000	81,250	30.387,500
00001	00004394	POSTE AÇO,RETO,6 M,CIRCULAR,CÔNICO,ESCALONADO PC	PC	17,000	2.997,850	50.963,450

Total Secretaria: 1.862.906,828

Secretaria: 00000029 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Dotação: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 00607-250000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004371	ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO PC		PC	11,000	100,790	1.108,690
00001	00004372	ARO E TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA PASSEIO CJ		CJ	11,000	161,930	1.781,230
00001	00004375	BRAÇO SUORTE TIPO J RDP 15KV A 36,2KV PC		PC	6,000	285,800	1.714,800
00001	00004376	CABO AL 1X 25MM² 1KV MT		MT	680,000	21,560	14.660,800
00001	00004377	CABO CU 1X 1,5MM² 1KV XLPE MT		MT	660,460	1,850	1.221,850
00001	00004378	CONECTOR CUNHA CU ITEM 1 PC		PC	12,000	12,210	146,520
00001	00004379	CONECTOR PERF 16- 70/1,5-6MM² RDS PC		PC	42,000	145,760	6.121,920
00001	00004380	CONECTOR PERFURAÇÃO 10MM²/6MM² PC		PC	26,000	19,690	511,940
00001	00004381	CRUZETA POLIMÉRICA 2400X112,5X90MM PC		PC	6,000	339,940	2.039,640
00001	00004382	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM MT		MT	340,000	18,440	6.269,600
00001	00004383	FITA ADESIVA.ISOLANTE.PVC 19MMX20M PC		PC	2,000	25,670	51,340
00001	00004384	FITA ISOLANTE AUTO- ADESIVA 19MMX10M PC		PC	2,000	42,460	84,920
00001	00004385	HASTE ATERRAMENTO AÇO ZINC 2400MM PC		PC	6,000	88,310	529,860
00001	00004389	MÃO FRANCESA PERFILADA BECO PC		PC	6,000	110,310	661,860
00001	00004390	PADRÃO DE ENTRADA CX. C/ LENTE DISJ. 2X60A MONTADO EM POSTE PC		PC	1,000	7.894,410	7.894,410
00001	00004391	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X45MM PC		PC	80,000	9,360	748,800
00001	00004392	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X70MM PC		PC	160,000	6,800	1.088,000
00001	00004393	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300MM PC		PC	17,000	16,990	288,830
00001	00004396	POSTE CONCRETO DUPLO T 12M 600DAN PC		PC	6,000	2.935,190	17.611,140
00001	00004398	REFLETOR LED 200 W PC		PC	80,000	592,720	47.417,600



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RUB	
PROC. Nº		

00001 00004403	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO US	US	67,300	2.214,870	149.060,758
00001 00004404	ELABORAÇÃO DE PROJETOS US	US	73,880	107,140	7.915,511

Total Secretaria: 268.930,018

Total Geral: 2.131.836,846

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 8973dftab-5c8d-48cd-b7c1-4c44fe84861c
Contrato Nº 000683/2025